



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 17/05/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 17/05/12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.836, DE 17 DE MAIO DE 2012.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei nº 1143, de 08/11/11 (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012 e contém outras providências), especialmente, o disposto no seu art. 21, § 2º e da Lei nº 1147, de 22/12/11 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2012).

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar contratos necessários à viabilização de serviços públicos à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.012 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.012.012 – GERENCIA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0300.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.99 D0140 – Outros serviços de Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.99 D0147 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica	10.000,00
02.017 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.017.020 – GERENCIA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0920.4006.0001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	
3.3.90.39.99 D0322 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica	50.000,00
02.018 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	
02.018.010 – GERENCIA DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.1020.2024.0112 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3.3.90.30.14 – D0364 – Material Educativo e Esportivo	25.000,000
3.3.90.39.99 – D0367 – Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica	50.000,00
02.019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.019.010 – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1010.2023.0111 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	
3.3.90.39.99 D0392 – Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica	30.000,00
02.019.020 – GERENCIA DE DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.1010.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.11.04 D394 – Pessoal de cargo efetivo (vinculado ao INSS), exceto o FUNDEB	2.000,00
3.1.90.13.03 D0395 – Contribuição Patronal para INSS (exceto a incidente sobre o FUNDEB)	1.000,00
TOTAL	171.000,00
TOTAL GERAL	171.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Como recursos a abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) da dotação abaixo relacionada:

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.017 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.017.020 – GERENCIA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0920.4006.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.99 D0313 – Outros serviços de Pessoa Física	50.000,00
02.019 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.019.010 – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1010.2023.0111 – REALIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	121.000,00
TOTAL	171.000,00
TOTAL GERAL	171.000,00

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 21, § 2º da Lei 1143, de 05/11/11.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de maio de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.